



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1994/2016

Data da disponibilização: Terça-feira, 07 de Junho de 2016.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Emmanuel Pereira Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 22/2016

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 22/2016

Regulamenta o auxílio da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho na gestão do Quadro de Pessoal do Conselho Superior Da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, inciso II, do art. 111-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a estratégia de viabilizar o funcionamento da estrutura organizacional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho até a implementação da Lei que dispõe sobre a sua composição, funcionamento e competência, assim como de sua estrutura;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência,

RESOLVE

Art. 1º Aplicam-se, no que couber, aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os regulamentos internos referentes a direitos, benefícios e deveres atribuídos aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º O acompanhamento, o controle e a gestão do cadastro funcional dos servidores do Quadro de Pessoal do CSJT serão exercidos pelas unidades integrantes da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 1º Os processos administrativos referentes à vida funcional dos servidores do Quadro de Pessoal do CSJT serão iniciados e instruídos no âmbito da Secretaria do TST.

§ 2º Os atos administrativos decisórios referentes aos processos mencionados no § 1º serão praticados:

I – Pelo Presidente do CSJT para os atos cuja competência no TST esteja atribuída ao seu Presidente;

II – Pelo Secretário-Geral do CSJT para os atos cuja competência no TST esteja atribuída ao Diretor-Geral de sua Secretaria;

III – Pelas próprias autoridades do TST, em se tratando de atos não abrangidos pelos incisos anteriores.

§ 3º A Secretaria do TST ficará responsável pela guarda e manutenção dos assentamentos e registros funcionais dos servidores do Quadro de Pessoal do CSJT, inclusive informatizados.

§ 4º Fica delegada aos titulares das unidades administrativas do TST responsáveis pelo fornecimento de informações em geral que dependam de consulta e análise direta dos dados contidos nos assentamentos e registros funcionais dos servidores do quadro de pessoal do CSJT competência para:

I - a expedição de declarações e certidões;

II - a elaboração de relatórios, inclusive quando solicitados por outros órgãos;

III - a inserção de dados em sistemas informatizados.

§ 5º Quando da expedição de documentos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior, deverá constar expressa menção à delegação de competência de que trata aquele dispositivo.

Art. 3º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de junho de 2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 21, DE 3 DE JUNHO DE 2016.

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 21, DE 3 DE JUNHO DE 2016.

Altera a composição da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria GP.TRT-1 nº 80/2016, que designou a Juíza Márcia Regina Leal Campos como Gestora Regional da Efetividade da Execução Trabalhista no âmbito do TRT da 1ª Região;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG 12, de 14 de março de 2016, para substituir o Juiz do Trabalho José Monteiro Lopes pela Juíza do Trabalho Márcia Regina Leal Campos, passando o art. 1º, VI, a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar para compor a Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista – CNEET:

(...)

VI – A Juíza do Trabalho Márcia Regina Leal Campos, do TRT da 1ª Região, gestora regional representante do Sudeste;

(...)”

Art. 2º Republique-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG 12, de 14 de março de 2016.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de junho de 2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CONJUNTO Nº 12/TST.CSJT.GP, DE 14 DE MARÇO DE 2016 (Republicação)

ATO CONJUNTO Nº 12/TST.CSJT.GP, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Altera a Composição da Comissão Nacional da Efetividade da Execução Trabalhista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Nacional de Efetividade de Execução Trabalhista:

I – O Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que coordenará a Comissão;

II – O Juiz Auxiliar da Presidência do TST Maximiliano Pereira de Carvalho, subcoordenador executivo da Comissão;

III – O Juiz Auxiliar da Presidência do TST Fabiano Coelho de Souza;

IV – O Juiz do Trabalho Marcos Vinicius Barroso, do TRT da 3ª Região;

V – O Juiz do Trabalho Carlos Arthur de Macedo Figueiredo, do TRT da 19ª Região;

VI – A Juíza do Trabalho Márcia Regina Leal Campos, do TRT da 1ª Região, gestora regional representante do Sudeste; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 21/2016, de 03.06.2016)

VII – O Juiz do Trabalho André Braga Barreto, do TRT da 7ª Região, gestor regional representante do Nordeste; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 20/2016, de 16.05.2016)

VIII – A Juíza do Trabalho Edna Maria Fernandes Barbosa, do TRT da 11ª Região, gestora regional representante do Norte; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 20/2016, de 16.05.2016)

IX – O Desembargador do Trabalho Cassio Colombo Filho, do TRT da 9ª Região, gestor regional representante do Sul; e (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 20/2016, de 16.05.2016)

X – A Juíza do Trabalho Karine Milanese Bessegato, do TRT da 23ª Região, gestora regional representante do Centro-Oeste. (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 20/2016, de 16.05.2016)

Art. 2º Revoga-se o Ato nº 117/TST.CSJT.GP.SG, de 1º de Abril de 2014.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de março de 2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato da Presidência CSJT**ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 125/2016**

ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 125/2016

Institui Grupo Nacional de Negócio para o Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho (PJe).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de definir equipe voltada à participação no processo de desenvolvimento e sustentação do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de magistrados e servidores da área judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, com o propósito de evoluir o Sistema PJe em conformidade com as necessidades do Judiciário do Trabalho;

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2011, celebrado entre o Tribunal Superior do Trabalho, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando a necessidade de designar os membros da equipe de trabalho consoante o disposto no Ato GDGSET.GP n.º 137/2015, de 19 de março de 2015,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir Grupo Nacional de Negócio (GNN) destinado a auxiliar no desenvolvimento e sustentação do Sistema Processo Judicial Eletrônico

instalado na Justiça do Trabalho.

Art. 2º O Grupo Nacional de Negócio é vinculado à Coordenação Nacional Executiva do Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho (PJe), e terá as seguintes atribuições:

Art. 3º O Grupo Nacional de Negócio atuará até o dia 19 dezembro de 2016 e será integrado pelos seguintes membros:

I – ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

II – FELIPE RONDON DA ROCHA, Diretor de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

III – JOLÉA MARIA REBELO LEITE, Diretora de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

IV – MARIA MADALENA OLIVEIRA DE BRITO CUNHA, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

V - ROGÉRIO RAMALHO VIEIRA, Oficial de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

VI - FLÁVIO ANTÔNIO CASTRO DE MEDEIROS LULA, Secretário de Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato Conjunto TST.CSJT	1
Ato da Presidência CSJT	2